

À reunião
de Câmara



Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
14 OUT, 2021
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Periodicidade das reuniões ordinárias do órgão executivo do Município

Considerando que:

O n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê que a Câmara Municipal delibere na sua primeira reunião o lugar, hora e dia das reuniões ordinárias do órgão executivo do Município e que esta deliberação é objeto de publicitação por Edital, devendo constar em permanência na página institucional do Município, considerando-se ainda e assim convocados/as todos os membros da Câmara Municipal;

O órgão executivo reconhece a relevância de promover reuniões ordinárias quinzenais, dada a necessária organização do expediente administrativo inerente ao serviço de atas e o número de assuntos agendados ou a agendar não justificar uma reunião semanal;

Apesar da lei preconizar a existência de uma reunião pública mensal, tem sido prática corrente que todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal sejam públicas;

Há necessidade de, em cumprimento do art.º 53.º do mesmo diploma legal, habilitar os serviços municipais a proceder à distribuição da agenda da ordem de trabalhos com antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da realização de cada reunião, impõe-se que os documentos relativos aos assuntos a agendar

sejam apresentados também com a antecedência, prevista na lei, para a inclusão na referida agenda;

É pertinente que todos os assuntos propostos nas reuniões de Câmara Municipal, para que tenham eficácia imediata, sejam aprovados em minuta de ata, tendo como finalidade assegurar a execução célere das deliberações proferidas pelo órgão executivo,

Termos em que tenho a honra de propor:

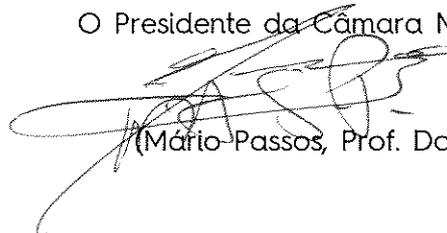
1 - Que a Câmara Municipal delibere realizar uma reunião pública ordinária, com periodicidade quinzenal, preferencialmente às quintas-feiras, pelas 10.00 (dez horas), no Salão Nobre dos Paços do Concelho;

2 - Que mais delibere que a agenda seja distribuída aos/às eleitos/as locais com antecedência mínima de dois (2) dias úteis sobre a data da realização de cada reunião, nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

3 - Que as deliberações assim tomadas sejam aprovadas em minuta de ata, adquirindo as mesmas plena eficácia a partir desse momento, atentos ^{os} é termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Vila Nova de Famalicão, 11 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

(ver deliberações na página seguinte) →



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**
